



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município de Nova Brésia

O Município de Nova Brésia/RS, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS BRESCIENSES - AUB para organização do transporte dos estudantes universitários do Município de Nova Brésia para o Município de Lajeado/RS, aberto à todos os munícipes que comprovarem a frequência em cursos de Graduação, Pós Graduação e Técnico Profissionalizantes, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no site www.novabrescia.rs.gov.br.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Brésia, sito à Av. Bento Gonçalves, nº 1.400, Centro de Nova Brésia/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A justificativa prende-se ao fato de Associação dos Universitários Bresienses - AUB ser a única no Município, sendo que há muitos anos é a responsável pela organização do transporte universitário dos estudante de Município, em forma de parceria.

Portanto, a situação se amolda à hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público, por inviabilidade de competição, conforme Art. 31 da Lei 13.019/2014.

Nova Brésia, 12 de março de 2026.

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI

Prefeito Municipal

Nova Brésia/RS